



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 034, de 25 de NOVEMBRO de 2005.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/0157/05, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls.65/66; e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

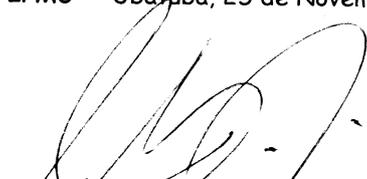
RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 9º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998 c/c Art. 36, subseção II da Lei n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, é concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Sr^a. **DIRCEA PEREIRA XAVIER**, R.G. n.º 12.866.875 SSP/SP, titular de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS - Ref. "8-A", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, com proventos proporcionais a 70% da base de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de Dezembro de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 25 de Novembro de 2005.


JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 25 de Novembro de 2005.